

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

CNPJ:45.383.106/0010-40

Rua Dona Ida, 1350 - Bairro: Santana - CEP 16.050-580 - Araçatuba - SP

Fone/Fax: (18) 3641 4153

**ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)**

ORDEM DE COMPRA Nº:647

DATA: 31/03/2020

REQUISITANTE: Dr. Carlos

PROJETO: Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

FORNECEDOR: PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO: AV OCTAVIO MANGABEIRA

Nº:

Complemento:

BAIRRO:

CEP: 17.030-022

CIDADE/UF: BAURU/SP

CNPJ: 02.939.491/0001-66

INSCR. ESTADUAL: 209108437112

TELEFONE:(14) 3201-5599

E-MAIL: ricardoramos@piatatem.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): Pronto Socorro Municipal de Araçatuba - SP

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	85	UNID	MACACAÇÃO SIMPROTEC 50 SUPER-SAFETY	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
SUB-TOTAL...				R\$	2.975,00
DESCONTO...				R\$	-
FRETE...				R\$	-
VALOR TOTAL...					R\$ 2.975,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *****(Dois Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)*****

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1 - Na nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA.
- 2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.
- 3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de Macacões para proteção do COVID 19 para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

Luiqui dos Santos Alves
 Coordenador de Compras
 RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
 Departamento de Compras

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO: ALMOXARIFADO

N ° DE SOLICITAÇÃO : 82/2020

30/03/2020

PROJETO: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AINDA VANZO DOLCE

NOME DO REQUISITANTE: CESAR

ASSINATURA E CARIMBO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONS.MENSAL	RECEBIMENTO
1	85	UNID	MACAÇÃO IMPERMIÁVEL DESCARTÁVEL	0	0	

JUSTIFICAR: PEDIDO EMERGENCIAL PARA COVID -19. CONSIDERANDO O NÚMEROS DE CASO SUSPEITOS QUE PROCURAM DIARIAMENTE ESTA INSTITUIÇÃO E ECONOMICIDADE QUE SERÁ GERADA COM AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS NA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROCEDIMENTO COM OS PACIENTES SINTOMÁTICOS.

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0010-40

Rua Dona Ida, 1350 - Bairro: Santana - CEP 16.050-580 - Araçatuba - SP



PLANILHA COMPARATIVA - MÊS DE MARÇO -2019

MACACÃO EPI - PRONTO SOCORRO DE ARAÇATUBA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PIATÃ TEM		VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				VR. UNIT.	VR. TOTAL				
1	85	UNID	MACACÃO SIMPROTEC 50 SUPER-SAFETY	R\$ 35,0000	R\$ 2.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.975,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR POR FORNECEDOR				R\$ 2.975,00					
ORDEM DE COMPRAS...				OC. 647		OC		OC.	
VALOR TOTAL DA COMPRA...				R\$ 2.975,00					

ARAÇATUBA, 30 DE MARÇO DE 2019

OBS:- PEDIDO EMERGENCIAL COVID 19

**PIATÃ BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA**

INSC. EST.: 209108437112 - CNPJ: 02.939.491/0001-66

AV OCTAVIO MANGABEIRA, 1-66

CEP: 17.030-022 - BAURU-SP-SP

FONE: (14) 3201-5599

EMAIL: vendas@piatatem.com.br

HOME PAGE: www.piatatem.com.br

ORÇAMENTO: 2838085**DT. IMPRESSÃO 30/03/2020 17:02:33 - Pag: 1 de 1**

DT. ALTERA:
CLIENTE: 000001-01 - CONSUMIDOR
CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00
ENDEREÇO: --
COMPL:
CEP / CIDADE: 00.000-000 - BAURU (SP)
EMAIL:
TRANSPORTADORA:
VENDEDOR: RAMOS

DT. INCLUSÃO: 30/03/2020
IE: ISENTO
BAIRRO: --
TEL/FAX:
TELE2/CEL:
FRETE:

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. IPI % IPI	VLR. TOTAL NCM	% ICMS
001	29296	85,00	MACACAO SIMPROTEC 50 SUPER-SAFETY	35,00	0,00	2.975,00	18,00
LOCAL ESTOQUE: E1 A1 P4						0,00	62101000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PARCELA	TIPO	DATA	VALOR
1	DINHEIRO	30/03/2020	2.975,00

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	2.975,00	ACRÉSCIMOS:	0,00
DESCONTOS:	0,00	FRETE:	0,00
SEGUROS:	0,00	IPI:	0,00
		TOTAL:	2.975,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

OBSERVAÇÕES

PEDIDO VÁLIDO ATÉ:

Ordem de Compra 647 - PSM Araçatuba**De :** comprascsi@santacasabirigui.com.br

Ter, 31 de mar de 2020 12:01

Assunto : Ordem de Compra 647 - PSM Araçatuba 2 anexos**Para :** ricardoramos@piatatem.com.br**Cc :** gerentearacatuba <gerentearacatuba@iscb.org.br>, comprasaracatuba <comprasaracatuba@iscb.org.br>

Bom dia

Segue anexo a ordem de compra referente a aquisição de macacões de proteção do COVID 19. para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba, segue abaixo os dados para emissão da nota fiscal.




DADOS PARA FATURAMENTO:**Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**CNPJ:** 45.383.106/0010-40**Endereço:** Rua: Rosa Cury, 50 - Bairro: São Joaquim**CEP.:** 16.050-395**Cidade:** Araçatuba - SP**OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL:****Contrato de Gestão:** 002/2018**Projeto:** Pronto Socorro Municipal de Araçatuba**Ordem de Compra:** 647**Contratante:** Prefeitura Municipal de Araçatuba

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

 (18) - 3644 4545  (18) 98203 8377 comprascsi@santacasabirigui.com.br Luiqui CSILuiqui dos Santos Alves
Departamento de Compras
☎ (18) - 3644 4545
☎ (18) 98203 8377
✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br
📍 Luiqui CSI**Assinatura Luiqui.png**

22 KB

**647 - ORDEM DE COMPRA - PIATA BORRACHA - MACACÃO.pdf**
451 KB



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

Assunto **Fwd: Lei 13.979 - 6 de Fevereiro de 2020 - Coronavírus**
De <juridicocsi@santacasabirigui.com.br>
Para Dr. Ricardo Aroni <ricardoaroni@adv.oabsp.org.br>
Cópia gerenteadministrativocsi <gerenteadministrativocsi@santacasabirigui.com.br>
Data 16/03/2020 08:28

• L13979.pdf (~530 KB)

Bom dia Dr. Aroni

Segue abaixo e contexto sobre a interpretação da lei do Corona Vírus

Sem mais

Grata

Sabrina Watanabe

De: "comprascsi" <comprascsi@santacasabirigui.com.br>
Para: "juridicocsi" <juridicocsi@santacasabirigui.com.br>
Cc: "gerenteadministrativocsi" <gerenteadministrativocsi@santacasabirigui.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de março de 2020 15:41:42
Assunto: Lei 13.979 - 6 de Fevereiro de 2020 - Coronavírus

Boa tarde

Pedimos por gentileza ajuda para interpretar a nova Lei sobre o Coronavírus.

Precisamos realizar a compra de urgência de Dispenser de Álcool para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba, precisamos saber se essa lei extingue os 3 orçamentos, e se podemos fazer contrato de comodato referente aos dispensers.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Luiqui dos Santos Alves

Departamento de Compras

☎ (18) - 3644 4545

☎ (18) 98203 8377

✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br

📍 Luiqui CSI

Recebemos de PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 31/03/2020 Dest/Rem: IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI Valor Total: 2.975,00		NF-e Nº 000.658.956 Série 055
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 piatatem.com.br (11) 97604-7091 PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA AV OCTAVIO MANGABEIRA, 1-66 - VILA CORALINA - BAURU - SP - CEP: 17030-022 Fone: (14)3201-5599	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.658.956 SÉRIE 055 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3520 0302 9394 9100 0166 5505 5000 6589 5616 1087 1025
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200259821385 31/03/2020 14:59:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209108437112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.939.491/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI			CNPJ / CPF 45.383.106/0010-40	DATA DA EMISSÃO 31/03/2020	
ENDEREÇO RUA ROSA CURY, 050		BAIRRO / DISTRITO SAO JOAQUIM	CEP 16050-395	DATA DA SAÍDA 31/03/2020	
MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:57:59	

DUPLICATAS	
Número : 001	
Vencimento : 31/03/2020	
Valor : R\$ 2.975,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.975,00	VALOR DO ICMS 535,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V APROX. TRIBUTOS 660,45 (22,20 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.975,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.975,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
29296	MACACAO SIMPROTEC 50 SUPER-SAFETY LOCAL ESTOQUE: E1 A1 P4	62101000	200	5102	UN	85,00	35,00	0,00	2.975,00	2.975,00	535,50	0,00	18,00	0,00
<div style="text-align: right; margin-right: 50px;"> 2.975,00 + 9,50 - <i>Líquido:</i> 2.965,50 G+ </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI Contrato nº: <u>002 / 2018</u> Projeto: <u>Pronto Socorro Municipal</u> Município: <u>ARAÇATUBA - SP</u> Fonte de Recurso: _____ </div>														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contrato de Gestao: 002/2018 Projeto: Pronto Socorro Municipal de Aracatuba Ordem de Compra: 647 Contratante: Prefeitura Municipal de Aracatuba autorizamos o desconto da tarifa bancaria R\$ 9,50 Pedido N.: 2838085 Val. Aprox dos Tributos R\$ 660,45 (22,20%) Fonte: IBPT VENDEDOR: 000174-RAMOS	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO	
55	055	000658956	03/20	
CHAVE DE ACESSO 3520 0302 9394 9100 0166 5505 5000 6589 5616 1087 1025				

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ORGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO	
35	PRODUÇÃO	31/03/2020 15:57:51	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1
STATUS	PROTÓCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO	
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135200260072619	31/03/2020 15:53:36	

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	
PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA			02.939.491/0001-66	
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	
AV OCTAVIO MANGABEIRA 1-66		VILA CORALINA	17030-022	
MUNICÍPIO	ESTADO	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
BAURU	SP	(14)3201-5599	209108437112	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	
IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI			45.383.106/0010-40	
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	
RUA ROSA CURY 050		SAO JOAQUIM	16050-395	
MUNICÍPIO	ESTADO	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ARACATUBA	SP			

CONDIÇÕES DE USO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:
I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao;
II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario;
III - a data de emissao ou de saida.

CORREÇÃO

DADOS BANCARIOS: ||BANCO SANTANDER AG 3051 C/C 13002728-4||PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA

IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Contrato nº: 002 / 2018
Projeto: Pronto Socorro Municipal
Município: ARAÇATUBA - SP
Fonte de Recurso: _____